



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA  
ESTADO DO PARÁ**

Contrato nº 008/2019.

**EXTRATO**

<b>CONTRATANTE</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA, representada por seu Presidente, Sr. Gisvaldo Gratão.
<b>CONTRATADA</b>	<b>DAMACENA E PEREIRA LTDA CNPJ nº 09.603.075/0001-31</b>
<b>OBJETO</b>	Constitui objeto do presente contrato a aquisição/fornecimento de equipamentos eletrônicos e materiais de informática para uso e consumo da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, conforme itens relacionados na cláusula I deste contrato.
<b>PRAZO</b>	O prazo deste Contrato é de 11 (onze) meses, com início em 21/02/2019 e término em 31/12/2019.
<b>VALOR DESTE CONTRATO</b>	O valor deste contrato é de R\$ <b>71.626,00</b> (Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais) que será efetuado em parcelas mensais, conforme consumo.
<b>PAGAMENTO</b>	O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, no departamento financeiro da <b>CONTRATANTE</b> , de acordo com a quantidade consumida no mês em referência.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	11.011.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo
<b>PROC. LICITATÓRIO Nº 003/2019.</b>	Pregão Presencial nº 003/2019.
<b>DATA DO CONTRATO</b>	21 de fevereiro de 2019.

## DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, CNPJ/MF nº 10.248.029/0001-40, Inscrição Estadual Isenta, com sua sede na Avenida 22 nº 890 – Setor Jardim Maringá – Rio Maria – Pará, neste ato representada pelo seu Presidente, **Vereador GISVALDO GRATÃO** brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 450.700.831-04 e RG nº 1941625 PC/PA, residente e domiciliado na Rua 09 nº 299 – Centro, nesta cidade, já denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DAMACENA E PEREIRA LTDA** CNPJ nº 09.603.075/0001-31. Inscrição Estadual nº 29.408375-8 com sua sede na Rua Amâncio de Moraes nº 743 – Centro – na Cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. **JAIR PERES DA SILVA** brasileiro, casado, representante de vendas, portador do CPF nº 993.739.711-15 e RG nº 685.603 SSP/TO, residente e domiciliado na Cidade de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, de agora em diante denominado **CONTRATADO**, de acordo com o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 003/2019, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente CONTRATO, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

### 1ª – DO OBJETO

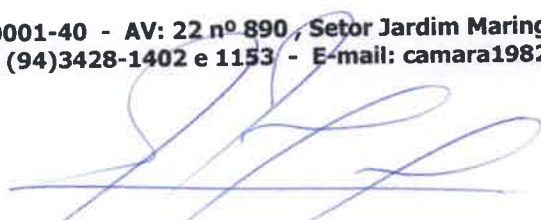
Constitui objeto do presente Contrato a aquisição/fornecimento de **equipamentos eletrônicos e materiais de informática** para uso e consumo da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, conforme lista de itens relacionados:

ITEM	PRODUTOS	U.N.	QTDE	Damacena e Pereira	TOTAL Damacena e Pereira
01	CPU Freq. 2.8 GHZ Socket LGA 1156 c/ Tecnologia HT	Unid.	08	R\$ 3.400,00	R\$ 27.200,00
02	Micro Computador 4 GB de memória RAM CPU Core i5, HD 500, Mouse, Teclado, gravadora de DVD e Monitor de 21"	Unid.	08	R\$ 4.099,00	R\$ 32.792,00
03	Monitor LCD 21"	Unid.	06	R\$ 739,00	R\$ 4.434,00
04	No-Break 1400 VA	Unid.	06	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
				<b>Total</b>	<b>R\$ 71.626,00</b>

Os produtos a serem entregues deverão ser de **primeira qualidade, sob pena de devolução.**

### 2ª - DO PRAZO

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890, Setor Jardim Maringá - Rio Maria /PA  
Fones: FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153 - E-mail: camara1982@gmail.com.br



O prazo de validade deste Contrato é de **11 (onze) meses**, com início em 21/02/2019 e término em 31 de dezembro de 2019. A prorrogação do prazo deverá ser realizada de acordo com o item 10.5 do Edital.

### **3ª - DOS VALORES DESTE CONTRATO**

O valor estimado deste contrato será de R\$ 71.626,00 (Setenta e Um Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais) visto que o fornecimento dos produtos dar-se-á de forma parcelada conforme as solicitações da Contratante, não sendo esta obrigada a consumir a totalidade constante no objeto.

O valor ofertado para o fornecimento do objeto da presente licitação não poderá ser reajustado durante a execução deste contrato, exceto se comprovado o reajuste de preço do produto em face da superveniência de normas do Governo Federal, ou decorrente do mercado, que alterarem ou fixarem novos valores de comercialização do produto em epígrafe, determinando o desequilíbrio econômico financeiro do contrato. (tanto aumento como diminuição do preço o objeto da licitação).

### **4ª - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, no Departamento Financeiro da **CONTRATANTE**, de acordo com a quantidade consumida no mês em referência, devendo a **CONTRATADA** apresentar Nota Fiscal/Fatura com a discriminação obrigatória do período de fornecimento.

### **5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, especificamente do código:

11.011.01.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal  
3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

### **6ª - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Este contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório de Pregão nº 003/2019, adjudicada na Ata da Sessão Pública realizada dia 19/02/2019.

### **7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

- 1) Fornecer à Câmara Municipal, de acordo com a sua solicitação, produtos de supermercado e padaria dentro dos padrões de higiene e qualidade para consumo;
- 2) Atender as solicitações diárias da **CONTRATANTE**;
- 3) Entregar os produtos solicitados na sede administrativa da **CONTRATANTE**;
- 4) O início do fornecimento será a partir da data da assinatura do contrato.

### **8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, as seguintes:

- 1) Solicitar diariamente à **CONTRATADA** a quantidade que se fizer necessária dos produtos constantes do objeto do contrato;

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890, Setor Jardim Maringá - Rio Maria /PA  
Fones: FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153 - E-mail: camara1982@gmail.com.br



- 2) A **CONTRATANTE** não se obriga a consumir a totalidade dos itens dos produtos dentro do prazo estabelecido;
- 3) Efetuar os pagamentos conforme previsto nas cláusulas 3ª e 4ª deste contrato.

### **9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica desde já garantida à **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93). No exercício da fiscalização a **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONTRATADA**. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratado.

### **10ª - DA RENOVACÃO**

Este Contrato poderá ser prorrogado até o consumo total da quantidade licitada e se efetuará através de termos aditivos.

### **11ª - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

### **12ª - DA ALTERAÇÃO UNILATERAL**

A **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa da **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação à finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

### **13ª - DA RECISÃO**

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito da **CONTRATANTE**, em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os art. 58, II e 79, I, da Lei 8.666/93. O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93. Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

### **14ª - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

### **15ª - DA NÃO INTERRUÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato. Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias

CNPJ: 10.248.029/0001-40 - AV: 22 nº 890, Setor Jardim Maringá - Rio Maria / PA  
Fones: FAX-PABX (94)3428-1402 e 1153 - E-mail: camara1982@gmail.com.br



da data de vencimento, a **CONTRATADA** fica autorizada a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

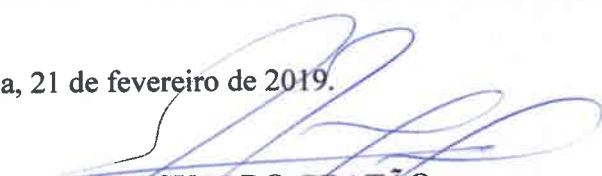
### 16ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93. Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes. Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá a **CONTRATANTE**, convocar as demais concorrentes, obedecido à ordem de classificação, para fins de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XII da Lei 8.666/93). É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

### 17ª – DO FORO


As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Maria, Estado do Pará para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

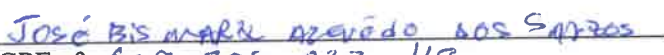
Câmara Municipal de Rio Maria, 21 de fevereiro de 2019.

  
Vereador GISVALDO GRATÃO  
Presidente

  
JAIR PERES DA SILVA  
DAMACENA E PEREIRA LTDA  
CNPJ nº 09.603.075/0001-31

Testemunhas:

  
CPF nº 918.419.283-68

  
CPF nº 609.305.333-48